

2ª DECISÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE ESTATÍSTICAS

ECONÓMICAS SECTORIAIS RELATIVA AO RELATÓRIO DO GRUPO DE TRABALHO SOBRE ESTATÍSTICAS DO COMÉRCIO INTERNO E SERVIÇOS DE JUNHO DE 2001

Considerando que o sector do comércio e serviços se caracteriza por uma ímpar heterogeneidade, traduzida quer ao nível da diversidade de actividades que abrange, quer ao nível da diferenciação organizacional e dimensional das empresas que o integram, com uma distribuição geográfica condicionada pelas assimetrias regionais existentes no país; e que essa diversidade de realidades distintas tem subjacente exigências acrescidas, ao nível da desagregação da informação estatística, segundo três dimensões fundamentais: segundo a actividade económica, segundo a dimensão das empresas e segundo a distribuição geográfica.

Considerando por outro lado, que as actividades do comércio e serviços, mais do que quaisquer outras actividades económicas, têm experimentado, nas duas últimas décadas um ritmo extremamente acelerado, alterações profundas, quer organizacionais quer tecnológicas; e que estas mudanças colocam novos desafios às estatísticas oficiais, apelando por um lado a melhoria de cobertura estatística desta área e mantendo, por outro, a preocupação de assegurar a continuidade das séries estatísticas, de modo a aproximar de forma efectiva as possibilidades correntes da produção de estatísticas às necessidades dos utilizadores.

Tendo em consideração o levantamento da informação estatística na área do comércio interno e serviços e respectivo acompanhamento das propostas e recomendações formuladas ao longo dos anos pelo Grupo de Trabalho sobre Estatísticas do Comércio Interno e Outros Serviços;

No âmbito das competências previstas no número 2, alíneas d), e) e f), do anexo B da 140ª Deliberação do Conselho **a Secção Permanente de Estatísticas Económicas Sectoriais, reunida em 16 de Abril de 2002, decidiu:**

1. Emitir parecer favorável relativamente ao Relatório do Grupo de Trabalho sobre Estatísticas do Comércio Interno e Outros Serviços, e **aprovar as seguintes recomendações** apresentadas pelo grupo:
 - a) Melhorar a informação de base, considerando-se prioritário, particularmente na área do comércio, proceder-se à constituição de um ficheiro operacional de estabelecimentos, a partir do qual seja possível criar operações estatísticas específicas que, satisfatoriamente, permitam cobrir realidades da maior relevância para o conhecimento destas áreas económicas.

- b) Produzir informação mais desagregada, segundo a dimensão das empresas, ao nível geográfico e para os vários sectores do comércio.
 - c) Dar continuidade à criação de operações estatísticas específicas para a secção K da CAE, a qual abrange um número significativo de áreas, tendo por isso sido consideradas prioritárias as seguintes: Actividades de Contabilidade, Auditoria e Consultoria Fiscal; Estudos de Mercado e Sondagens de Opinião; Actividades de Consultoria para os Negócios e a Gestão; Actividades das Sociedades Gestoras de Participações Sociais.
 - d) Recomendar a criação de operações estatísticas específicas sobre os sectores da venda à distância, onde estão englobadas as vendas por correspondência, pela televisão, pela Internet, e ao domicílio.
 - e) Explorar as potencialidades proporcionadas pelas novas tecnologias na produção da informação estatística, reduzindo custos e tempo (aos inquiridos e aos inquiridores) contribuindo para o esforço de redução do tempo que medeia entre o período de referência das estatísticas produzidas e o momento em que são disponibilizadas.
2. Recomendar ao plenário do CSE e à Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão a integração do conjunto de recomendações, apresentadas e referidas em 1., no Plano Estratégico 2003-2007 e em futuros Planos de Actividade, de acordo com as prioridades julgadas adequadas, tendo em atenção que as mesmas mereceram o acordo dos produtores e utilizadores preferenciais das estatísticas em causa, representados no grupo de trabalho.
3. No contexto, de outras recomendações explicitadas pelo Grupo de Trabalho a Secção decide igualmente:
- a) Recomendar, no âmbito do Decreto-lei nº294/2001, de 20 de Novembro, o reforço da cooperação entre as entidades referidas pelo grupo de trabalho no âmbito do Ministério de Estado e das Finanças e Ministério do Trabalho e Segurança Social, no contexto do aproveitamento de actos administrativos com a finalidade estatística, designadamente da informação existente na Direcção Geral de Impostos (IRS/IRC e IVA), e na área da Segurança Social, e também das entidades envolvidas na actualização dos Ficheiros de Unidades Estatísticas do Instituto Nacional de Estatística.
 - b) Recomendar que sejam exploradas as possibilidades da revisão da CAE-Rev.2, as quais permitam um maior ajustamento da CAE à realidade nacional, na área do comércio e serviços,

devendo para isso o Grupo de Trabalho sobre Estatísticas do Comércio Interno e Serviços, em articulação com o Grupo de Trabalho do Conselho Superior de Estatística com responsabilidades no âmbito do acompanhamento desta Classificação, enunciar contributos para as revisões da CAE previstas para 2002 e 2007.

- c) Recomendar uma maior co-responsabilização das entidades representadas no Conselho Superior de Estatística, no sentido de promoverem o esforço necessário para que sejam tomadas em consideração, pelas entidades visadas, as recomendações aprovadas por aquele Conselho, particularmente pelo INE, designadamente quando estejam em causa alterações em operações estatísticas existentes.

Lisboa, 2 de Maio de 2002

O Presidente da Secção, *João Abel de Freitas*

A Secretária do CSE, *Maria Margarida Lobo da Conceição Madaleno*